



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1239, DE 04 DE JULHO DE 2012.

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 140.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1222 de 13 de dezembro de 2011.

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

09.03.13.392.0018.1.007.000 – Projeto: IMPLANTAÇÃO DO MUSEU CAIÇARA

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar n. 25570016 – Exercício Corrente.

**Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 140.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos:

I - do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

Emenda Parlamentar n. 25570016 - Exercício Corrente R\$ 100.000,00

II - das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

09.02.23.695.0019.2.019.000 – Atividade: AÇÕES DE PROMOÇÃO AO TURISMO

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 11.000,00